



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025**, do tipo “menor preço”, por lote, **objetivando** a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/06 e as Portaria Normativa, nº 215, de 14 de agosto de 2023, bem como, de forma subsidiária o Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação está reservada à participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;

Anexo II - Termo de Referência.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 10/06/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 10/06/2025 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Processo Eletrônico: 3972.2025.GLCD.PE.0006.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 04/06/2025	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 06/06/2025	
Pregoeira: Karina Maria de Brito Sales	E-mails: gled-l@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de celulares, TV, frigobar, fones de ouvido e caixa arquivo, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo II deste Edital:

Lote 1 - Celulares

ITE M	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	598778-4	Smartphone - Com 5G, sistema operacional Android, com 1 sim card ou E-sim, tela tipo amoled, tela tamanho 6.6”, com 128Gb, Câmera tripla com resolução de 13 Mp, Wifi.	UN	5	1.604,50	8.022,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

		Bluetooth, USB, com carregador e garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Samsung e similares.				
2	603321-0	Iphone 16 - Smartphone - com 5G, IOS 18, e-SIM e nano SIM, com tela tipo OLED, super retina XDR, tela tamanho de 6,1", com 8Gb de RAM, com 256 Gb, não expansível, câmera traseira com resolução de 48 Mp, com flash, câmera frontal com resolução de 12Mp, com bateria de 3.561 Mah, conectividade, garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: Apple.	UN	9	7.000,00	63.000,00
3	525472-8	Carregador - USB-C de 20W para Iphone 13 ou superior, bivolt, original, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: Apple.	UN	9	428,40	3.855,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						74.878,10

Lote 2 - TV Frame

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	602135-2	Televisor Frame - A cores, 65", modelo Frame, Qled 4K, tela Matte anti reflexo, com entrada para HDMI, USB, Bluetooth e Wifi, 220 V., contendo controle remoto e Garantia mínima de 12 (doze) meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Marca de referência: Samsung e similares.	UN	1	4.999,00	4.999,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						4.999,00

Lote 3 - Frigobar retrô

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	584804-0	Refrigerador - Com capacidade de 76 litros, modelo frigobar retrô, na cor preta, medindo 81x48x55 cm (AxLxP), incluindo pés ajustáveis, 220 V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Brastemp e similares - Modelo de referência: BRA08HE, 220V.	UN	8	1.991,00	15.928,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						15.928,00

Lote 4 - Fones de ouvido

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	602142-5	Fone de ouvido - modelo headphone sobre a orelha, costas fechadas, com resposta de frequência de 10-28.000 Hz, com cancelamento de ruído, conector USB-C, com prazo de garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: Sony, Bose e similares.	UN	10	1.784,15	17.841,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						17.841,50

Lote 5 - Caixa arquivo

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	401914-8	Caixa para arquivamento - Em papelão kraft, medindo 35,00x13,50x24,50 cm, com tampa acoplada. Marca de referência: Goodie, Polibras, Top 10 e similares.	UN	2.000	3,99	7.980,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						7.980,00

1.2. A justificativa de indicação de marca/modelo é exclusivamente para o item 02 e 03 do lote 01.

a) a aquisição de smartphone com sistema operacional diferente do já utilizado pelo usuário (iOS) implicaria em dificuldades operacionais e técnicas para migração de contatos, aplicativos e dados em geral, existentes no aparelho já utilizado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- b) a permanência com o mesmo sistema operacional (iOS) irá possibilitar o aproveitamento de todos os dados do usuário já armazenados em espaços virtuais específicos de sua nuvem originária (iCloud);
- c) a transferência de aplicativos entre sistemas operacionais diferentes não é 100 % eficaz, fazendo-se necessário *download* e instalação individual de todos os aplicativos, aliado ao fato de que nem sempre um mesmo aplicativo é desenvolvido por várias plataformas;
- d) domínio de usuário da plataforma atual, de forma que a mudança do sistema operacional irá causar perda do domínio do usuário das funções utilizadas atualmente, gerando necessidade de aprendizado na nova plataforma, ou seja, será necessário tempo adicional para a utilização do novo aparelho (curva de aprendizado);
- e) melhor proteção dos dados por contar com exclusivo aplicativo “*Air drop*” que pode transmitir arquivos sem a necessidade da existência de rede de internet;
- f) maior segurança contra infecção por vírus. A Apple projetou o iOS para que cada aplicativo funcione em seu próprio espaço restrito, fazendo com que os aplicativos tenham limitações para se comunicarem uns com os outros e com o próprio sistema operacional, reduzindo, assim, o risco de ataque cibernético no Iphone;
- g) a Apple mantém um rígido controle de qualidade e cada aplicativo enviado à App Store passa por um processo de análise rigorosa pela empresa. Por este motivo, as chances de ser um app mal intencionado na loja da Apple são bastante reduzidas.

1.3. Relativamente à indicação de marca, faz-se necessário destacar que o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, excepciona a possibilidade quando em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. A Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificativa nos autos.

1.4. Desde de 2002, por intermédio da Decisão 1196/2002, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem firmando entendimento da possibilidade de aquisição da marca, desde que haja a devida fundamentação técnica para as especificações: “*O TCU encampou a concepção de que a indicação da marca é admissível para fins de padronização se acompanhada por razões de ordem técnica*”.

1.5. Desta forma, o TCU admite a indicação da marca quando restar tecnicamente comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e que atende às necessidades dos órgãos ou entidades (Acórdãos 2300/2007- Plenário; 88/2008 - Plenário). No caso em apreço, frente à usabilidade tecnicamente comprovada com outros aparelhos celulares de mesma marca, cinge-se plausível a indicação de marca.

1.6. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em diversas deliberações, têm acatado o entendimento firmado pelo TCU, como, por exemplo, no processo TC nº 1401824-0.

1.7. Apesar da indicação da marca, a competitividade do certame não resta prejudicada, uma vez que no mercado local e nacional existem vários fornecedores do produto capazes de participar da iminente licitação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 121.626,60 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), distribuídos em lote, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (29/04/2025).

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00 e 3.3.90.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar **os preços unitários dos itens e o valor total do lote, bem como a marca do produto oferecido.**

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todas as licitantes.

11.3. Se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, a Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação da Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação/Pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Agente de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valor unitário ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pela Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- g)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, a Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Documentos complementares

14.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.4.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.5.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.5.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.5.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.5.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.5.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.5.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível às licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pela licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas à Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A formalização contratual se dará mediante **nota de empenho**.

18.2. Para a formalização da contratação, a licitante vencedora deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE.

18.2.1. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR, por ocasião da emissão da nota de empenho, poderá sujeitar a licitante vencedora à sanção administrativa.

18.3. Por ocasião da contratação, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da licitante vencedora nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. a licitante vencedora poderá contatar com a **Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho.**

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 19.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;
- 19.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5.** fraudar a licitação;
- 19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** Multa;
- 19.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3.** As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 19.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 20.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 20.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 20.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 20.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 20.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 20.11.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 13 de maio de 2025.

Karina Maria de Brito Sales - Agente de Contratação/Pregoeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.002207/2025-75

Solicitação de Compra no Sistema PE-Integrado: 020001000012025000046

Unidade Demandante: Gerência de Materiais e Patrimônio - GEMP

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de celulares, televisor frame, fones de ouvido, frigobar e caixa arquivo. Esses itens serão destinados a diversos setores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), atendendo às demandas institucionais identificadas e formalizadas por meio de solicitações registradas no sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno).

O quantitativo a ser adquirido foi estabelecido, conforme solicitações formalizadas no sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno).

- **Aparelhos celulares (Iphone e Smartphone):**

A aquisição de novos aparelhos celulares da marca Apple é essencial para suprir às necessidades desta Egrégia Corte, possibilitando maior capacidade de memória e processamento de dados para atendimento às atividades ora exercidas pelos usuários.

A opção por dispositivos que utilizem a plataforma digital IOS tem por intuito a preservação do parque tecnológico já existente, garantindo que as implementações de sistemas do TCE, disponíveis do IOS, já realizados, permaneçam incorporados ao patrimônio institucional, tangível e intangível, além da garantia de entrega de serviços já familiarizados pelos usuários e com níveis de segurança e funcionalidade satisfatórios.

A respeito da aquisição dos demais Smartphones solicitados, faz-se necessário em virtude da substituição dos aparelhos já em uso, tendo em vista sua utilização para as atividades operacionais e administrativas.

- **Televisor Frame:**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- O televisor modelo frame é essencial à sala de reunião do 10º andar. Nessa linha, é justificada a aquisição desse bem por seu design elegante que integra decoração e tecnologia de ponta, proporcionando uma diferenciada experiência visual. Além disso, sua capacidade de transformar-se em obra de arte quando desligada otimiza o uso do espaço e melhora a estética do ambiente.
- **Frigobares:**

Os frigobares fazem parte da renovação dos eletrodomésticos desta Egrégia Corte, após a reforma dos andares, a sua substituição é essencial, pois os anteriores estão muito antigos, dessa forma não possuem consumo energético adequado, podendo inclusive causar acidentes.

O modelo retrô foi escolhido devido à necessidade de harmonização com a identidade visual e estética do espaço onde será instalado. O ambiente segue um padrão arquitetônico específico e a aquisição de um modelo convencional comprometeria a coerência visual previamente estabelecida.

Além da adequação estética, o modelo retrô apresenta materiais e acabamentos mais robustos, garantindo maior vida útil e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

- **Fones de ouvido:**

Os fones de ouvido com cancelamento de ruído são essenciais para a realização do trabalho do Departamento Técnico de Plenário (DTP), que envolve transcrições de reuniões e sessões do Plenário. Dessa forma, esse equipamento de áudio de alta qualidade trará a garantia de mais precisão e eficiência nas atividades do referido segmento.

- **Caixa arquivo:**

As caixas para arquivamento são essenciais para serem utilizadas pelo Departamento de Expediente e Documentação (DED), no manuseio das estantes deslizantes, trazendo mais segurança e, dessa forma diminuindo o risco de tombamento com a movimentação do arquivo, e também da queda das caixas ao mover as estantes.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para as aquisições foi decorrente do levantamento das demandas registradas através do Centro de Atendimento ao Cliente Interno (CACI) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE). Como unidade central responsável por receber, consolidar e gerenciar as solicitações dos diversos setores do Tribunal, o CACI desempenha um papel fundamental na identificação das necessidades, garantindo uma visão ampla, integrada e estratégica das demandas de toda a Instituição.

Esse processo de levantamento foi conduzido abrangendo a análise detalhada das solicitações formalizadas e a identificação de prioridades específicas. Assim, as quantidades propostas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

foram planejadas para atender às necessidades do TCE-PE, possibilitando que desempenhe suas funções com eficiência e segurança.

Ademais, o estudo das demandas considerou fatores como a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão de estruturas em decorrência de novas instalações e a modernização dos recursos existentes, de modo a assegurar a conformidade com as normas técnicas, a eficiência operacional e a sustentabilidade institucional.

Objeto	Requisitante	CACI	Qtde
Smartphone	DBS	100198	05
Iphone	DBS	100196	09
Televisor Frame	DBS	100199	01
Frigobar retrô	DBS	99138	08
Fone de ouvido anti ruído	DTP	98647	10
Caixa arquivo	GEDM	99257	2.000

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Consoante o disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

“Art. 19. Na fase preparatória dos processos de contratação, é obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 234/2024)

I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;

II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;

IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima, além disso, trata-se de demanda de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC no 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) do TCE-PE e possui saldo nas seguintes demandas: atividade 2052 - GESTÃO PATRIMONIAL - ADMINISTRAÇÃO; insumo 4064 - PATRIMÔNIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e atividade 2005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GEMP; insumo 4015 - CONSUMO - MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE

A presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico nº 9 do Plano Estratégico do TCE-PE, que tem por finalidade Aprimorar a Gestão Organizacional.

Além disso, há um alinhamento com o Plano de Logística Sustentável, especialmente no que se refere à implementação de compras sustentáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais e a otimização dos recursos públicos.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de celulares, TV, frigobar, fones de ouvido e caixa arquivo para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme quantidades e especificações descritas nos quadros abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Lote 1 - Celulares				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	598778-4	Smartphone - Com 5G, sistema operacional Android, com 1 sim card ou E-sim, tela tipo amoled, tela tamanho 6.6”, com 128GB, Câmera tripla com resolução de 13 MP, Wifi, Bluetooth, USB, com carregador e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Samsung e similares.	UN	05
2	603321-0	Iphone 16 - Smartphone - com 5G, IOS 18, e-SIM e nano SIM, com tela tipo OLED, super retina XDR, tela tamanho de 6,1", com 8GB de RAM, com 256GB, não expansível, câmera traseira com resolução de 48MP, com flash, câmera frontal com resolução de 12MP, com bateria de 3.561 Mah, conectividade, garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: Apple	UN	09
3	525472-8	Carregador - USB-C de 20W para Iphone 13 ou superior, bivolt, original, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: Apple	UN	09

Lote 2 - TV Frame				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

1	602135-2	Televisor Frame - A cores, 65", modelo Frame, Qled 4K, tela Matte anti reflexo, com entrada para HDMI, USB, Bluetooth e Wifi, 220 V., contendo controle remoto e Garantia mínima de 12 (doze) meses, fabricado de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotados para tv digital. Marca de referência: Samsung e similares.	UN	01
---	----------	--	----	----

Lote 3 - Frigobar retrô				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	584804-0	Refrigerador - Com capacidade de 76L., modelo frigobar retrô, na cor preta, medindo 81X48X55 cm (AXLXP), incluindo pés ajustáveis, 220 V., Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Brastemp Modelo de referência: BRA08HE, 220V	UN	08

Lote 4 - Fones de ouvido				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	602142-5	Fone de ouvido - modelo headphone sobre a orelha, costas fechadas, com resposta de frequência de 10-28,000 HZ, com cancelamento de ruído, conector USB-C, com prazo de garantia de 12 meses. Marca de referência: Sony, Bose e similares.	UN	10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Lote 5 - Caixa arquivo				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	401914-8	Caixa para arquivamento - Em papelão kraft, medindo 35,00x13,50x24,50 cm, com tampa acoplada. Marca de referência: Goodie, Polibras e Top 10.	UN	2.000

**Observação: As marcas indicadas neste tópico, com exceção daquelas indicadas para os itens 2 e 3 do TR do lote 1 são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré-aprovado e conseqüentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.*

5.1. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

A justificativa de indicação de marca/modelo é exclusivamente para o item 02 e 03 do lote 01.

Cabe ressaltar que a aquisição em tela de aparelho de telefone celular deve-se à necessidade de maior capacidade de memória e processamento de dados para atendimento às atividades ora exercidas pelos usuários.

Ressaltam-se, ademais, as seguintes observações:

- a) a aquisição de smartphone com sistema operacional diferente do já utilizado pelo usuário (iOS) implicaria em dificuldades operacionais e técnicas para migração de contatos, aplicativos e dados em geral, existentes no aparelho já utilizado;
- b) a permanência com o mesmo sistema operacional (iOS) irá possibilitar o aproveitamento de todos os dados do usuário já armazenados em espaços virtuais específicos de sua nuvem originária (iCloud);
- c) a transferência de aplicativos entre sistemas operacionais diferentes não é 100 % eficaz, fazendo-se necessário download e instalação individual de todos os aplicativos, aliado ao fato de que nem sempre um mesmo aplicativo é desenvolvido por várias plataformas;
- d) domínio de usuário da plataforma atual, de forma que a mudança do sistema operacional irá causar perda do domínio do usuário das funções utilizadas atualmente, gerando necessidade de aprendizado na nova plataforma, ou seja, será necessário tempo adicional para a utilização do novo aparelho (curva de aprendizado);
- e) melhor proteção dos dados por contar com exclusivo aplicativo "Air drop" que pode transmitir arquivos sem a necessidade da existência de rede de internet;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- f) maior segurança contra infecção por vírus. A Apple projetou o iOS para que cada aplicativo funcione em seu próprio espaço restrito, fazendo com que os aplicativos tenham limitações para se comunicarem uns com os outros e com o próprio sistema operacional, reduzindo, assim, o risco de ataque cibernético no Iphone.
- g) a Apple mantém um rígido controle de qualidade e cada aplicativo enviado à App Store passa por um processo de análise rigorosa pela empresa. Por este motivo, as chances de ser um app mal intencionado na loja da Apple são bastante reduzidas.

Relativamente à indicação de marca, faz-se necessário destacar que o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, excepciona a possibilidade quando em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. A Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificativa nos autos.

A jurisprudência do TCU é no sentido de que a vedação legal à preferência de marca não obstaculiza adotar uma padronização, desde que ela seja resultado de uma decisão administrativa circunstanciadamente motivada e que demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração.

Desde de 2002, por intermédio da Decisão 1196/02, o TCU vem firmando entendimento da possibilidade de aquisição da marca, desde que haja a devida fundamentação técnica para as especificações: *“O TCU encampou a concepção de que a indicação da marca é admissível para fins de padronização se acompanhada por razões de ordem técnica”*.

Desta forma, o Tribunal de Contas da União admite a indicação da marca quando restar tecnicamente comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e que atende às necessidades dos órgãos ou entidades (Acórdãos 2300/2007- P; 88/2008 -P). No caso em apreço, frente à usabilidade tecnicamente comprovada com outros aparelhos celulares de mesma marca, cinge-se plausível a indicação de marca.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em diversas deliberações, têm acatado o entendimento firmado pelo TCU, como, por exemplo, no processo TC nº 1401824-0.

Apesar da indicação da marca, a competitividade do certame não resta prejudicada, uma vez que no mercado local e nacional existem vários fornecedores do produto capazes de participar da iminente licitação.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE(S)

Os itens foram consolidados em 05 (cinco) lotes, levando em consideração que, para cada lote proposto, os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade. Essa configuração em lote não traz prejuízo à competitividade e à economicidade.

A justificativa para agregar itens em lotes de mesma natureza se baseia na otimização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. Ao agrupar itens similares em um único lote, é possível aproveitar economias de escala, obter descontos por volume e reduzir



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

custos de gestão de contratos, como a simplificação de processos administrativos e a diminuição da carga de trabalho relacionada à gestão de múltiplos contratos.

Além disso, a agregação de itens em lotes visa a facilitar a execução contratual ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor de cada lote, simplificando a coordenação e comunicação entre as partes envolvidas. Isso irá resultar em uma maior eficiência operacional e na redução de possíveis conflitos decorrentes da fragmentação das contratações. Demais disto, não resta qualquer dúvida quanto à restrição à competitividade posto que os lotes foram formados por itens de mesma natureza, passíveis de serem fornecidos isoladamente por uma única empresa.

Tal alternativa ampara-se legalmente com os dispostos nos §§ 2º e 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, bem como com a orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do “Acórdão – TCU nº 5301/2013” segue reproduzido abaixo:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Assim, todos os materiais a serem adquiridos de acordo com este TR foram agrupados em lotes de acordo com a sua factibilidade/viabilidade de serem fornecidos pelo mesmo fornecedor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 121.626,6330 (cento e vinte e um mil seiscentos e vinte e seis mil reais e sessenta e três centavos).

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para todos os lotes da presente contratação será adotada a regra de exclusividade do [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006](#), uma vez que o valor estimado dos referidos lotes se enquadram no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada pela CONTRATADA com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

O CONTRATANTE deverá entregar o material que apresentar defeito em uma assistência técnica autorizada e proceder à respectiva retirada às suas expensas.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos equipamentos pelo TCE-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições estabelecidas, mesmo depois de expirada a vigência prevista.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

10.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela GEMP, conforme o caso, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP).

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

10.3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues à Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do contratante,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

na Rua da Aurora, nº 855, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-910, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tel. 3181-7871/7807/7622, e-mail gemp-l@tcepe.tc.br.

Os bens fornecidos só serão recebidos pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de consórcio no intuito de ampliar a competitividade e facilitar a participação de empresas, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá garantir a entrega de equipamentos eficientes que utilizam menos energia, reduzindo o consumo e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Os produtos fornecidos deverão incorporar atributos sustentáveis, utilizando materiais e tecnologias que proporcionem maior durabilidade e desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce, promovendo, assim, o uso racional dos recursos naturais.

11.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.4.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ([Portaria Normativa TC nº 224/2023](#)).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

11.4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à FORNECEDORA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à FORNECEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. RECEBIMENTO DOS BENS

A Chefia da GEMP do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

Os materiais deverão ser recebidos:

a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo;

b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

13.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores - CADFOR.

O Cadastro no CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da(s) CONTRATADA(S), devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Materiais e Patrimônio (GEMP) OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP), conforme o caso, terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da(s) CONTRATADA(S), de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/ serviço da(s) CONTRATADA(S).

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), conforme o caso, terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da(s) CONTRATADA(S) no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da(s) CONTRATADA(S), devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela(s) CONTRATADA(S) e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(s) CONTRATADA(S).

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.3. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não haverá necessidade de formalização de Termo de Contrato, que será substituído por outro instrumento hábil, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do artigo 95 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022, no que couber.

13.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-1@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Miguel
Raimundo
de Aguiar
Neto:2145

Assinado de forma digital por Miguel Raimundo de Aguiar Neto:2145
Dados: 2025.04.29 08:43:52 -03'00'

MIGUEL AGUIAR NETO
Servidor responsável - matr. 2145

NESTOR HUMBERTO
BATISTA
MACHADO:2027

Assinado de forma digital por NESTOR HUMBERTO BATISTA MACHADO:2027
Dados: 2025.04.29 09:57:00 -03'00'

NESTOR HUMBERTO BATISTA MACHADO
Chefe da unidade organizacional - matr. 2027



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARIA DE BRITO SALES, 1660.020001** e matrícula **1660**, em 26/05/2025, às 10:41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **ca868af0-433a-4ce3-87e0-65902ff57f98**
